

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREAS REQUISITANTES

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	JOSÉ RODRIGUES ROSA

1.1. Descrição do Objeto

1.1. Trata-se de contratação de obras de engenharia para a conclusão de obras da construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, localizado no Endereço; Rua Valdeir Tavares, Setor Camilo de Matos, conforme processo técnico de engenharia contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas.

1.2. A empresa contratada deverá realizar conclusão da obra de construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, nas quantidades descritas na tabela a seguir.

Item	Quant.	Especificação
1	1	Obras de Conclusão da construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico e memorial descritivo, projetos, memorial descritivo e de cálculo, planilha básica orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais documentos anexos ao processo. Obs.: O prazo estimado para execução das obras de conclusão da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-financeiro.

2. Justificativa da Execução da Obra

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na execução de conclusão de obras da construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, é fundamentado para a educação de crianças do município que se encontram na educação infantil. Um município que investe na educação de seus cidadãos está preparado para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os índices de desenvolvimento. Com o aumento populacional a demanda de novos Centros Educacionais de Educação Infantil, tem surgido em nosso município fazendo com que seja necessária a conclusão da construção desse centro educacional.

3. Estimativas dos Preços

3.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

3.2. Os preços estimados serão obtidos junto ao banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e da GOINFRA.

3.3. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será **SIGILOSO**.

3.4. O valor detalhado da estimativa encontra-se em anexo a este processo administrativo.

4. Levantamento de Mercado

4.1. As obras a serem realizadas pela Secretária de Obras são facilmente encontrados em diversas empresas do ramo, tanto no Estado de Goiás, como no país todo, não havendo a exigência de escolha de determinada empresa específica e, também, não há exclusividade na contratação exclusivamente por uma determinada empresa, qualquer empresa do ramo está apta a fornecer os bens, desde que atenda as condições a serem indicadas no Termo de Referência.

4.2. Contratações dessa natureza, nas características descritas no termo de referência e no projeto básico, costumam ser realizadas por meio de licitação ou por adesão a ata de registro de preços. Nos casos excepcionais, principalmente quando há emergência, as aquisições podem ser realizadas por meio de contratações diretas – Dispensa de Licitação de natureza Emergencial, justificada no art. 24, IV da Lei 8666/93 ou no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

4.3. No caso em apreço, trata-se de realização de obras de conclusão da construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, por meio de procedimento licitatório, em quantidades suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Logo as quantidades a serem contratadas e o montante financeiro a ser dispendido certamente se enquadrarão na modalidade de concorrência presencial.

4.4. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na solução de contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência presencial.

4.5. Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5. Descrição da Solução como um Todo

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a realização de conclusão de obras da construção da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2 a serem executadas sob a responsabilidade da Secretaria de Obras do Município.

5.2. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, na forma do art. 28, II, da Lei 14.133/21.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não do Objeto

6.1. Considerando a especificidade das obras a serem executadas, mediante o regime de empreitada por preço global, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto, divididos em itens.

8. Resultados Pretendidos

8.1. A Prefeitura de Vicentinópolis/GO, como qualquer outra prefeitura, tem por finalidade maior o atendimento das necessidades da população local, oferecendo serviços e produtos que o mercado não fornece.

8.2. Nesse caso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ♦ Concluir a construção da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, descrito no item 1.2. deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo condições de atender crianças do Município de Vicentinópolis.
- ♦ Contratar obras em valores de mercado, evitando o superfaturamento, principalmente.
- ♦ Atender às necessidades da população por estes centros municipais.

9. Providências a Serem Adotadas pela Administração

9.1. A contratação de obras não necessita de mais adequações por parte da Prefeitura, apenas no sentido de concluir o procedimento para que as obras sejam iniciadas o mais breve possível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação das obras, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. Não há impactos ambientais negativos na conclusão da obra de construção da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2.

12. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa especializada na execução da Unidade da Creche PROINFÂNCIA - TIPO 2, por meio de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Vicentinópolis, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

João Victor Martins
Engenheiro Civil

Aprovado por:

JOSÉ RODRIGUES ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos